



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – JARDIM DAS AVENIDAS
CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ - SC
TELEFONE (47) 3721-6942

Edital 01/NEABI/UFSC/ARA/2025

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

O NEABI, no uso de suas atribuições, conforme disposto no **EDITAL Nº 14/PROEX/2024** torna pública a abertura das inscrições para selecionar alunos de graduação que irão desenvolver atividades de extensão no âmbito do Projeto Aquilombar: diálogos transatlântico .

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO

1.1. O presente processo seletivo tem como escopo formar lista classificatória para o preenchimento de **01 vaga de bolsista de extensão**, nos termos do Edital nº 14/PROEX/2024.

1.2. O projeto Aquilombar: diálogo transatlântico visa ampliar as ações já desenvolvidas na divulgação dos cursos da UFSC, na criação de uma rede de articulação em prol das ações afirmativas e aproximação dos países da África para o acesso e permanência da rede federal de ensino superior brasileiro. O projeto está em consonância com a resolução normativa 175/2022/CUn, no que tange o compromisso de ações de enfrentamento ao racismo e ensino na cultura afro-brasileira. Tem como objetivo geral criar articulação digital através de interpolação Brasil-África para divulgação dos cursos de ensino superior brasileiro por meio do aplicativo Aquilombar.

2. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1. O bolsista de extensão exercerá suas funções em **20 (vinte) horas semanais** durante o período de vigência da bolsa.

2.2. A vigência da bolsa é de **1º de março a 31 de dezembro de 2025**.

2.3. O valor mensal total da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

O estudante candidato à bolsa de extensão deverá:

3.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFSC;

- 3.2. Dispor de 20 horas semanais para dedicação ao projeto;
- 3.3. Não ter relação de parentesco direto com o(a) coordenador(a) do projeto, o que inclui cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau;
- 3.4. Não ter vínculo empregatício ou outras modalidades de bolsas acadêmicas ofertadas pela UFSC, excetuando-se a Bolsa Estudantil instituída pela Resolução nº 32/CUn/2013, a Bolsa Permanência do Ministério da Educação conforme a Portaria nº 389/2013 e bolsas concedidas pelo Programa de Assistência Estudantil para Estudantes Indígenas e Quilombolas – PAIQ.
- 3.5 Não ter colação de grau prevista para o período de vigência da bolsa;

Das ações afirmativas

Em atendimento à RN nº 175/2022/Cun (Art. 18, inciso II) e à RN nº 181/2023/Cun (Art. 22) os processos de seleção de estudantes que disponibilizarem mais de uma vaga para o mesmo projeto, devem reservar, no mínimo, cinquenta por cento das vagas para estudantes trans, negros(as), quilombolas e/ou indígenas. 3.7. Será reservada 50 % das vagas para candidatos de ações afirmativas, conforme no edital 10/PROEX/2024. Não havendo estudantes candidatos(as) para atendimento às ações afirmativas, as vagas serão preenchidas pela ampla concorrência.

§ 1º São considerados(as) estudantes de graduação de AA, os(as) estudantes devidamente matriculados(as) ingressos por meio de AA ou que optaram por AA no processo seletivo mas ingressaram pela classificação geral E tiveram validação deferida pela Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE) da UFSC, nos termos da RN nº 52/CUn/2015.

§ 2º São considerados públicos-alvo da Política de Ações Afirmativas da UFSC:

- a) egressos do Ensino Médio público,
- b) pessoas negras (pretas e pardas) ,
- c) pessoas pertencentes a povos indígenas,
- d) pessoas pertencentes a comunidades quilombolas,
- e) pessoas com deficiência,
- f) membros de famílias com renda familiar per capita inferior a um salário mínimo,
- g) refugiados e portadores de visto humanitário,
- h) população trans, conforme definido na RN nº 181/2023/Cun.

3.8 Em caso de empate, terá prioridade quem já atuou no NEABI/UFSC e /ou em projetos relacionados às ações afirmativas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas, por e-mail neabi.ara@contato.ufsc.br, no período de 19 de fevereiro de 2025 até 24 de fevereiro de 2025, anexando os seguintes documentos:

I - Carta de Intenção;

II - Histórico escolar atualizado; e

III - Espelho de matrícula com os horários das disciplinas nas quais o candidato está matriculado;

4.2. A lista com as inscrições deferidas com data e horário da seleção (item 6.1 deste edital) será publicada dia 25/02/2025 no site <https://souufsc.ara.ufsc.br/oportunidades/> e os candidatos serão informados via e-mail.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Compete ao bolsista executar o plano de trabalho do bolsista, item 1.3, sob a orientação do(a) coordenador(a).

5.2. Nos casos de substituição, cancelamento ou encerramento das atividades, o(a) bolsista deverá apresentar o relatório das atividades desenvolvidas, no prazo de 15 dias após o encerramento da bolsa. 5.3. O(A) bolsista deverá fazer referência à sua condição de bolsista de extensão da UFSC nas publicações e trabalhos apresentados.

5.4. Compete a(o) coordenador(a) do projeto orientar o(a) e acompanhar o(a) bolsista de extensão nas distintas fases do trabalho até a elaboração do relatório final.

6. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A seleção será realizada através de análise de currículo, carta de intenção e espelho de matrícula para verificar viabilidade de horário.

6.2. O resultado da seleção será divulgado no site <https://souufsc.ara.ufsc.br/oportunidades/>.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A bolsa de extensão não gera vínculo empregatício com a Universidade, podendo o bolsista de extensão pedir desligamento do projeto a qualquer tempo, mediante justificativa.

7.2. Quaisquer pedidos de reconsideração podem ser feitos diretamente ao coordenador responsável pelo processo seletivo em até 24 horas do ato a ser impugnado.

7.3 Todo(a)s o(a)s estudantes contemplado(a)s poderão ser convocado(a)s, a qualquer tempo, para apuração de dados e informações.

7.4 O(A) estudante que, em qualquer etapa deste Edital, tiver alteração do vínculo por meio do qual foi selecionado, para inativo, trancado, afastado, graduando ou concluído, ou que não efetuar matrícula no período equivalente vigente, deverá comunicar imediatamente sua situação e suceder com a devolução dos recursos para os quais não tenha realizado a prestação de contas.

Cronograma

Lançamento do edital	19/02/2025
Inscrições	19/02/2025 a 24/02/2025
Resultado	25/02/2025

Araranguá, 19 de fevereiro de 2025.

Luciano Lopes Pfitscher
Servidor(a) – Siape

Rossana Lopes Pereira de Souza
Servidor(a) – Siape 3126773